DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 | Ano II | Edição nº 288

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 562, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Láurea de Mérito Pessoal, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Apiaí, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e estimular o desempenho exemplar e comprometido dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Artigo 1°: Fica instituída, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Apiaí, a Láurea de Mérito Pessoal, destinada a homenagear servidores que se destacarem no exercício de suas atribuições, em razão de conduta e desempenho que contribuam para o fortalecimento da segurança pública municipal.

Artigo 2°: A Láurea de Mérito Pessoal tem por finalidade reconhecer:

I – o exercício profissional de excelência;

II – a conduta ética, disciplinada e exemplar;

III – ações relevantes em benefício da segurança pública municipal;

IV – iniciativas que promovam o aprimoramento institucional da Guarda Civil Municipal;

V – atos que revelem comprometimento, coragem, dedicação e respeito à comunidade.

Artigo 3°: A concessão da Láurea será realizada mediante indicação formal:

I – do Comandante da Guarda Civil Municipal;

II – do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

III – do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – por deliberação de comissão interna composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Comandante da GCM.

§1º: É vedada a indicação pelo próprio servidor beneficiado.

§2º: As indicações deverão ser acompanhadas de relatório sucinto que contenha a descrição fática e os fundamentos que justifiquem a homenagem.

Artigo 4º: A Láurea de Mérito Pessoal será conferida mediante certificado oficial, devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único: A medalha que adornará a farda oficial será confeccionada em padrão único e constituirá parte permanente do uniforme do agraciado.

Artigo 5º: A entrega da Láurea poderá ocorrer:

I – em solenidade oficial da Guarda Civil Municipal;

II – em cerimônia institucional promovida pelo Poder Executivo Municipal;

III – em eventos oficiais de formatura, aniversário institucional ou datas comemorativas relacionadas à segurança pública.

Artigo 6º: A concessão da Láurea será registrada nos assentamentos funcionais do servidor homenageado, passando a integrar seu histórico de mérito institucional.

Artigo 7º: A Láurea de Mérito Pessoal possui caráter estritamente honorífico, não gerando, por si só, qualquer vantagem pecuniária, funcional ou de progressão.

Artigo 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito, Apiaí-SP, em 04 de dezembro de 2025.
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 61/2025) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microchip animal: Ata nº 152 TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI totalizando R$ 13.475,00. Vigência de 12 meses. Assinadas em 04 de dezembro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 7269/2025 **Data da Formalização:** 26/09/2025
Cotação: 3167/2025
Objeto: Aquisição de microchip animal

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 03/12/2025
Observação: homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 113911 - TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI **Documento:** 05.086.623/0001-42

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	61608 - MICROCHIP ANIMAL	2.500,0000	Un	Própria 2,12x12mm	5,3900	13.475,00
					Total do Fornecedor:	**13.475,00**
					Total da Homologação:	**13.475,00**

Apiai - SP, 3 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Homologação.....: 1 - 03/12/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Atos de Pessoal

Nomeação

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 313, de 05 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo de Escriturário do Concurso Público nº. 001/2025".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, determina a expedição da presente PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata aprovada para o cargo de Escriturário do Concurso Público nº. 001/2025, com homologação publicada em 22 de setembro de 2025, para o preenchimento de vagas e cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - A nomeada para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, consta no Edital de Convocação nº 020/2025, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação.

Art. 4º - A nomeada deverá apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para a posse, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação para a candidata, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 05 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2025

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2025, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 22/09/2025, para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Prefeitura Municipal de Apiaí, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da Conta Bancária – Banco Santander;
20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;
21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

III – Os(as) candidatos(as), separados por cargo e contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, para fins de posse, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

IV – Como condição prévia e indispensável à posse, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à posse, inviabilizando a investidura no cargo.

CARGO: ESCRITURÁRIO
(Devido à desistência do 2º classificado - GABRIEL MORAIS PONTES)
13ª) PAULA RIBEIRO SARE

Apiaí, 05 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí